



## ***Prefeitura Municipal de Birigui***

Estado de São Paulo  
CNPJ 46.151.718/0001-80

### **RESPOSTA À PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

Sirvo-me da presente para disponibilizar resposta ao questionamento efetuado por determinada empresa com referência ao questionamento efetuado em relação ao Edital da Chamada Pública nº 07/2.017 que objetiva o credenciamento de estabelecimentos bancários interessados em firmar contrato com o Município de Birigui para prestação de serviços de arrecadação de multas de trânsito, por um período de 05 (cinco) anos e, temos a seguinte resposta:

**Pergunta:** Nota-se que o edital diverge sobre o prazo contratual, ora apontando o período de 12 (doze) meses ora 60 (sessenta) meses. Considerando aspectos de objetividade e equilíbrio econômico financeiro, pergunta-se: qual o prazo do contrato?

**Resposta:** Conforme Ofício nº 233/2017 da Secretaria de Segurança Pública em anexo.

**Pergunta:** Pergunta-se: as instituições financeiras podem optar pelos canais de recebimento que pretendem executar? Qual a forma e o momento para exercício desta opção?

**Resposta:** Conforme Ofício nº 233/2017 da Secretaria de Segurança Pública em anexo.

**Pergunta:** Nota-se que o edital exige um envelope específico de proposta, sem, contudo, definir os critérios objetivos para formulação do mesmo e quais documentos devem instruir tal envelope. Pergunta-se: a) quais documentos devem instruir o envelope de proposta?; b) quais os elementos necessários a elaboração da proposta? Pedimos disponibilizar modelo; c) qual o procedimento para recebimento, abertura e julgamento da proposta?; d) tal envelope será desconsiderado?

**Resposta:** Conforme Ofício nº 233/2017 da Secretaria de Segurança Pública em anexo.

**Pergunta:** Considerando que o interesse público decorrente do presente processo envolve a ampliação de interessados em tornarem-se agentes arrecadadores, aliado ao preceito que decorre da lei de licitações Sobre a apresentação de documentos de habilitação *da sede OU domicílio* das empresas interessadas e o fato do processamento dos valores ocorrer na SEDE das empresas, em virtude do quanto estabelecido no item 6. 7 do edital, pergunta-se: está correto que as empresas interessadas podem apresentar documentos de habilitação vinculados somente as suas sedes, dispensados aqueles documentos atrelados a rede de agências?



## **Prefeitura Municipal de Birigui**

Estado de São Paulo  
CNPJ 46.151.718/0001-80

**Resposta:** Conforme Ofício nº 233/2017 da Secretaria de Segurança Pública em anexo.

**Pergunta:** Os preços dos serviços especificados neste Edital poderão ser reajustados após o prazo de vigência de 12 (doze) meses do contrato inicial e das eventuais prorrogações ou renovações contratuais que houver, qual será a base no índice de reajuste?

**Resposta:** Conforme Ofício nº 233/2017 da Secretaria de Segurança Pública em anexo.

**Pergunta:** Os valores das tarifas a serem cobradas pela prestação dos serviços, serão efetivadas automaticamente em conta corrente de cada Instituição Financeira credenciada?

**Resposta:** Conforme Ofício nº 233/2017 da Secretaria de Segurança Pública em anexo.

**Pergunta:** O Float do repasse Financeiro, assim como, para o débito das tarifas, ambos ocorrerão em D+2?

**Resposta:** Conforme Ofício nº 233/2017 da Secretaria de Segurança Pública em anexo.

**Pergunta:** Qualquer outro tipo de guias de arrecadação/demais contas, emitidas e que não possuam códigos de barras, não serão aceitos pelas Instituições Financeiras credenciadas?

**Resposta:** Conforme Ofício nº 233/2017 da Secretaria de Segurança Pública em anexo.

**Pergunta:** A CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA a receber, no primeiro dia útil subsequente ao vencimento, documentos, objeto deste Contrato, cujos vencimentos recaírem em dias em que não houver expediente bancário?

**Resposta:** Conforme Ofício nº 233/2017 da Secretaria de Segurança Pública em anexo.

**Pergunta:** A Prefeitura está ciente que no caso de se constatar que o valor repassado decorreu de pagamento indevido, realizado mediante fraude perpetrada por qualquer meio de pagamento, o BANCO comunicará o fato à CONTRATANTE e solicitará reembolso da respectiva importância, mediante apresentação de pedido específico, acompanhado da documentação comprobatória da ocorrência?



## ***Prefeitura Municipal de Birigui***

Estado de São Paulo  
CNPJ 46.151.718/0001-80

**Resposta:** Conforme Ofício nº 233/2017 da Secretaria de Segurança Pública em anexo.

**Pergunta:** A Prefeitura está ciente que a restituição do valor repassado indevidamente será feita no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação?

**Resposta:** Conforme Ofício nº 233/2017 da Secretaria de Segurança Pública em anexo.

**Pergunta:** A Autarquia está ciente que para os recebimentos realizados através de Home Banking, Internet Banking ou Auto Atendimento, a CONTRATANTE fica obrigada a aceitar como comprovante de pagamento por parte dos contribuintes/consumidores/usuários/assinantes, o lançamento de débito no extrato de conta corrente devidamente identificado ou recibo próprio?

**Resposta:** Conforme Ofício nº 233/2017 da Secretaria de Segurança Pública em anexo.

Birigui/SP, 28 de setembro de 2017.

  
Andréia Cristina Possetti Melo  
Chefe da Seção de Licitações



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



DEPTRANS

**Secretaria de Segurança Pública**

Departamento de Trânsito e Serviços

Rua: Rodolpho Guidini, 149 – Jd. Bela Vista - CEP 16200-718 Tel/Fax:18 3642-2215  
-transito@birigui.sp.gov.br

Birigui, 27 de setembro de 2017.

**Ofício 233/2017**

**Assunto:** Resposta aos Questionamentos

Ref. à ofício 1268/2.017 - Chamada Pública nº 07/2017

No que tange aos questionamentos enviados a esse Departamento, esclarecemos que:

1. O prazo do contrato é o disposto na cláusula 12.1 do Edital, ou seja, o prazo de vigência será de 12 (doze) meses, podendo, após assinatura do Contrato, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério do MUNICÍPIO DE BIRIGUI, até o limite disposto no inciso II do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, que é de 60 (sessenta) meses.

2. Conforme o “ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA”, em sua cláusula 3.3, a Instituição Financeira poderá optar pelos canais de recebimento de seu interesse.

3. Todos os questionamentos referentes aos itens contidos nas letras “a”, “b”, “c”, “d” e “e” da terceira questão, encontram resposta no Edital. A cláusula 2 dispõe sobre a apresentação do envelope, a 3 prevê as condições para participação, a 4 é referente ao credenciamento, a 6 dispõe sobre toda a documentação necessária à habilitação, a 8 trata do recebimento e abertura do envelope e a 9 se refere à abertura e julgamento da proposta. Assim sendo, serão desconsiderados os envelopes que não estiverem de acordo com o Edital e seus Anexos.

4. Conforme cláusula 6.7, os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento da licitante (agência ou matriz), ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela matriz, que deverá ser comprovada por documento próprio, e estarem vigentes à época da apresentação do envelope contendo a documentação.

5. Segundo disposição do Edital e de seu “ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA”, os valores serão fixos e irrevogáveis durante o período de 12 (doze) meses. Após esse período, havendo a prorrogação do contrato, o mesmo poderá ser reajustado através de uma nova pesquisa de mercado nos termos da legislação vigente.

6. Conforme disposto em Edital, a Instituição Financeira a ser credenciada repassará para o MUNICÍPIO, 95% (noventa e cinco por cento) por meio de depósito em Conta de Arrecadação única informada pelo Município, com a retenção de 5% destinado a conta do Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito - FUNSET, conforme previsto no parágrafo único do Art. 320 da Lei nº 9.530/97 regulamentado pela Portaria nº 95, de 28 de julho de 2015 e Portaria



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



DEPTRANS

**Secretaria de Segurança Pública**

Departamento de Trânsito e Serviços

Rua: Rodolpho Guidini, 149 – Jd. Bela Vista - CEP 16200-718 Tel/Fax:18 3642-2215  
-transito@birigui.sp.gov.br

nº 242, de 03 de dezembro de 2015, ambas do DENATRAN e ofício circular nº 12/2015 DENATRAN, proibida qualquer sobretaxa sobre esse mesmo serviço. Dispõe ainda o “ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO”, em sua cláusula sexta – que é da responsabilidade do Município de Birigui efetuar os pagamentos na data e forma pactuadas, em conformidade com as disposições do chamamento público.

7. De acordo com as Normas Vigentes do Banco Central.

8. Os documentos para arrecadação de multas por infração ao Código de Trânsito Brasileiro deverão seguir o disposto na Portaria DENATRAN nº 95, de 28.07.2015 - DOU de 29.07.2015 - Rep. DOU de 30.07.2015, constante no Edital.

9. Conforme Lei Vigente. Lei nº 7.089 de 23 de Março de 1983, é vedada a cobrança de juros de mora sobre título cujo vencimento se dê em feriado, sábado ou domingo. Portanto, é autorizado o recebimento no primeiro dia útil seguinte.

10. Conforme ANEXO V MINUTA DO CONTRATO.

11. Conforme ANEXO V MINUTA DO CONTRATO e Edital.

12. De acordo com as Normas Vigentes do Banco Central.

Sendo o que havia para o momento, reiteramos os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**NILTON CESAR PARRECHIO**

CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

  
**MELISSA HUERTAS SAMPAIO**

DIRETORA DO DEPTRANS

A Senhora

**Andréia Cristina Possetti Melo**

Chefe de Seção de Licitação